

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 674 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1972.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Mt.

No uso de suas atribuições legais,  
Considerando o que preceitua a Constituição Federal,  
em seu artigo 51 § 3,

Considerando o silêncio da Câmara Municipal de Amambai, por mais de 45 (Quarenta e cinco) dias,

Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a quantia de Cr\$ 3.818,00 (Três mil, oitocentos e dezoito cruzeiros) à verba - 02 - Prefeitura Municipal - Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0.02 - Recepções e Hospedagens.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo Primeiro '' desta Lei, fica deduzida igual importância da verba 05-Serviço de Obras e Viação - 4.3.0.1.05 - Amortizações de dívida fundada Interna.

§ Único - A suplementação estipulada no artigo Primeiro '' desta Lei, será para efetuar o pagamento, como esclarece a mensagem anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.